#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

# **LEI 5.699**

#### De 14 de setembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 48/2023 - E De 05 de setembro de 2023 AUTÓGRAFO Nº 5.744 de 13/09/2023 (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.156.861,21 (Sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.156.861,21 (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(600) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00	R\$ 1.165.500,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

APS – Ação Estratégica – Agentes Comunitários de Saúde

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS - Desempenho

(574) 01.09.10.10.301.0046.2201.3.3.90.30.00 ......R\$ 88.308,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

APS – Ação Estratégica – Saúde Bucal (CEO+LRPD)



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza —

Lei Municipal n.° 5.699/2023

coberto com recursos resultantes de:

(15088) 01.09.10.10.301.0046.2520.3.3.90.30.00	649,15	
(559) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00	16.701,39	
(562) 01.09.09.10.305.0045.2199.3.3.90.39.00	34.411,00	
(564) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.11.00	200.000,00	
(612) 01.09.10.10.301.0047.2276.3.3.50.39.00	3.275,00	
(644) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00	535.872,80	
(600) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00	4.630.991,87	
TOTAL:R\$ 7.156.861,21		
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será		



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.° 5.699/2023

I - excesso de arrecadação, previsto para o exercício, no valor de R\$ 1.986.721,54 (Um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) dos recursos repassados Fundo a Fundo pelo Fundo Nacional de Saúde.

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 539.147,80 (Quinhentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos), referente a recursos da LC 197/2022) – Saúde.

III - superávit apurado de exercícios anteriores, no valor de R\$ 4.630.991,87 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) de recursos da Conta Custeio Fundo a Fundo – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/09/2023

#### MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 14 de setembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária de 12/09/2023 \mgsm.-





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A48-08EE-48FC-D317

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 14/09/2023 12:10:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/9A48-08EE-48FC-D317